



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

CONTRATO Nº 60/2018

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.866/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DA LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO MENSAL DE UM SISTEMA INFORMATIZADO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

HOMOLOGADO: 05/07/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPE - RS, Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Plácido Chiquiti, 900, na cidade de São Sepé - RS, inscrito no CNPJ sob o nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LEO-CARLOS GIRARDELLO, brasileiro, casado, Biólogo, portador da RG nº. 1012634448 SJS/RS, CPF nº. 312.641.070-72, residente e domiciliado na Rua Antão de Farias, nº 892, nesta cidade, de ora em diante denominado de CONTRATANTE, de outro lado a empresa DUETO TECNOLOGIA LTDA., com sede na Avenida Pernambuco, 1328, salas 202 e 206, Bairro Navegantes, cidade de Porto Alegre, CEP 90.240-001, Estado do Rio Grande do Sul, registrada na JUCERGS sob o NIRE 43204610252, inscrita no CNPJ nº 04.311.157/0001-99, neste ato representado por seu Diretor, Senhor RAFAEL MARIO SABBEN, portador da Cédula de Identidade nº 104197432/SSP-RS e CPF nº 641.074.180-49, residente domiciliado na Rua Antônio Parreiras, nº 339, apto 1002, Bairro Bela Vista na cidade Porto Alegre, CEP 90.450-050, doravante denominada CONTRATADO, As partes antes qualificadas têm entre si, justas e acordadas, celebrar o presente Contrato, conforme especificado no Pregão Presencial nº 12/2018, na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/1993, demais legislação pertinente, pelas condições constantes no Edital de Licitação e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa do ramo de informática para atender o Município com toda Responsabilidade Técnica e Legal Exigível, para a prestação de serviços de instalação, implantação, conversão, testes, customização, locação mensal e treinamento de um sistema de gestão pública municipal, tudo de acordo com o edital e seus anexos.

§1º - Os módulos do Sistema deverão atender aos diversos setores, de forma interligada e integrada, constando de um banco de dados com informações únicas. Os diversos módulos informatizados devem compartilhar os dados entre si, fazendo com que todos os dados entrados em um setor, gerem o efeito esperado em todos os demais, de forma encadeada e automatizada, sem nunca haver a necessidade de redigitação ou importação/exportação de dados.

§2º - A CONTRATADA compromete-se a efetuar a manutenção preventiva e corretiva do sistema, sempre que necessário, bem como a adaptação e alterações a novos planos econômicos, legislação pertinente e melhoramentos solicitados ou que se fizerem necessários.

I - Caso seja necessário executar melhoramento ou adequação específica para o CONTRATANTE, haverá negociação entre as partes.

§3º - A Contratante reserva-se o direito de pagar somente pelos Módulos implantados, ou à medida que forem sendo implantados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: Caberá à CONTRATANTE efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante critérios constantes na Cláusula 9ª do presente Contrato, e demais disposições do Edital.

Item	Módulos do Sistema	Valores	
		Valor Mensal	Implantação Conversão
1	Lei de Orçamento Anual;	R\$ 150,00	Já implantado
2	Plano Plurianual;	R\$ 150,00	R\$ 2.200,00
3	Lei de Diretrizes Orçamentárias;	R\$ 150,00	R\$ 2.200,00
4	Contabilidade Pública;	R\$ 3.000,00	Já implantado
5	Tesouraria;	R\$ 1.660,00	Já implantado
6	Caixa;	R\$ 700,00	Já implantado
7	Lei de Responsabilidade Fiscal;	R\$ 870,00	Já implantado
8	Prestações de Contas (SIAPC/PAD) ao TCE/RS;	R\$ 420,00	Já implantado
9	Tributação e Receitas. Municipais;	R\$ 2.700,00	Já implantado
10	Atendimento ao Cidadão - Receitas;	R\$ 460,00	Já implantado
11	Declaração Eletrônica do ISSQN;	R\$ 3.800,00	Já implantado
12	Nota Fiscal Eletrônica de Serviços;	R\$ 4.300,00	Já implantado
13	Protesto CDA	R\$ 250,00	Já implantado
14	SPC On-line	R\$ 720,00	R\$ 4.200,00
15	ITBI On-line	R\$ 820,00	R\$ 4.200,00
16	Alvará Eletrônico	R\$ 620,00	R\$ 3.800,00
17	Patrimônio Público;	R\$ 1.300,00	Já implantado
18	Licitações e contratos / Licitacon;	R\$ 1.510,00	Já implantado
19	Compras e Materiais	R\$ 1.100,00	R\$ 5.200,00
20	Administração de Frotas	R\$ 1.100,00	R\$ 5.200,00
21	Gestão de Pessoal – Folha de Pagamento;	R\$ 2.330,00	Já implantado
22	Atos Legais - Efetividade Funcional;	R\$ 500,00	Já implantado
23	Portal do Servidor, Contracheques, Comprovan- tes de Rendimentos e Atualização Cadastral na Internet;	R\$ 580,00	R\$ 3.200,00
24	E- Social;	R\$ 890,00	R\$ 4.200,00
25	Atendimento à LC 131 / Lei de Acesso à Infor- Mação	R\$ 550,00	Já implantado
26	Gestão da Educação	R\$ 1.630,00	Já implantado
27	Gestão da Assistência Social WEB	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00
28	Meio Ambiente WEB	R\$ 2.100,00	R\$ 5.200,00
29	Aplicativos móveis – APP;	R\$ 650,00	R\$ 1.800,00
30	Totais	R\$ 36.310,00	R\$ 46.600,00
31	Total do valor mensal x 12 (período do contrato)	R\$ 435.720,00	
32	Total Geral	R\$ 482.320,00	

VALOR TOTAL DO CONTRATO - R\$ 482.320,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e trezentos e vinte reais).

Parágrafo primeiro - Não haverá quaisquer modificações no valor aqui especificado, exceto para reestabelecer a relação entre as partes, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme preceitua o art. 65 “d” da Lei 8.666/1993.

Parágrafo segundo - Será de competência da Administração Municipal, acompanhar a performance do sistema e constantemente realizar, junto aos usuários, levantamento de melhorias e necessidades a serem implementadas, pela contratada. No caso de necessidade de assistência técnica, deverá à contratada, informar em quarenta e oito horas a natureza do problema, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- a) Absoluta execução dos serviços, conforme objeto do Edital e legislação pertinente.
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.
- c) Instalação do sistema nas repartições da Prefeitura Municipal de São Sepé, sendo também entendidas como tal as Secretarias Municipais que não estiverem lotadas no prédio da Prefeitura, conforme determinação da Administração Municipal, bem como Câmara de Vereadores e Fundação Cultural.
- d) O prazo para início de instalação do sistema será de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato. Todas as informações históricas relativas ao sistema de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Tributação e controle de arrecadação, deverão ser importadas e convertidas para o novo sistema com todos os dados históricos e financeiros para a nova solução.
- e) O prazo para conversão, customização, implantação, treinamento e utilização plena do sistema não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.
- f) O treinamento deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal. O treinamento constará de apresentação geral do sistema, e acompanhamento de toda a documentação a nível de usuário. O treinamento deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consultas, referente a cada tela, bem como os cálculos e processos, a emissão de relatórios e sua respectiva análise. Possibilitando ao final dos treinamentos a utilização plena de todos os respectivos módulos de sistemas. A etapa de instalação e treinamento será considerada concluída mediante Termo de Homologação de Implantação expedido pela prefeitura municipal.
- g) A CONTRATADA deverá prestar serviço de Acompanhamento Permanente, durante a validade do contrato, disponibilizando profissional e ou profissionais capacitados no sistemas contratados na sede do município durante o horário de expediente, conforme agenda planejada e orientada para o cumprimento conforme segue:
 - 18 horas mensais – módulo de 06 horas para o executivo municipal
- h) O profissional e ou profissionais que desempenharão esta tarefa, deverá ser especialistas nos softwares atendidos, deverão aplicar conceitos, diagnosticar processos, aplicar auditoria em relação a funcionalidades/rotinas utilizadas, ser facilitadores aos usuários dos sistemas quanto ao manejo dos softwares. Toda visita de acompanhamento deverá ser certificada pelos usuários e atestada pelo gestor da área. A empresa deverá fornecer relatório contemplando:
 1. Atividades planejadas / desenvolvidas;
 2. Identificação dos processos diagnosticados;
 3. Identificação de funcionalidades / Rotinas utilizadas – percentualidades;
 4. Planejamento e execução de melhoria das rotinas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

i) Suporte técnico e atendimento: A proponente deverá disponibilizar suporte técnico e atendimento, observando:

i.1) Help-Desk:

Sistema de pronto atendimento para consultas de funcionalidades dos sistemas, deverá ser disponibilizado durante o horário de expediente da prefeitura;

i.2) Sistema de acompanhamento e registro de demandas, dúvidas: A CONTRATADA deverá apresentar e disponibilizar sistema de acompanhamento de dúvidas e demandas, registrando o controle das solicitações, para que seja possível acompanhar, via Internet, o andamento de uma solicitação, referente a Sistemas ou Serviços prestados, desde sua abertura até o encerramento, com as funções mínimas a seguir:

j) Serviços técnicos iniciais de instalação, conversão, implantação e treinamento: É vedado o retrocesso em relação às funcionalidades já existentes nos softwares atualmente em uso pela Prefeitura. Para tanto, a Contratada deverá fazer um levantamento da situação atual dos softwares em funcionamento na CONTRATANTE, pesquisando e avaliando os seguintes itens:

I) Procedimentos administrativos internos inerentes aos módulos contratados;

II) Produção de Materiais de Capacitação: Reprodução dos processos em ferramentas como Bizagi, Robodemo/activate/Power Point e/ou similares em formato BPMN; Formatação e edição dos processos nestas ferramentas, bem como entrega dos arquivos, compondo assim o Relatório Diagnóstico da Situação Atual.

III) Encaminhar sugestões ao fiscal do contrato com melhorias para cada processo mapeado.

k) Instalação: Procedimentos operacionais para tornar executável o Software no ambiente computacional determinado.

l) Conversão: Procedimentos específicos de migração de dados e geração de dados objetivando a formação da nova base de dados ativa.

m) Todos os cadastros existentes nos sistemas atuais (STATUS = EM USO) e bases ativas, deverão ser convertidos na sua integralidade, com todos os seus dados e históricos, de todos os anos/períodos contidos na base de dados, todo histórico contábil, incluindo movimentação, empenhos, liquidações, pagamentos, de forma a viabilizar o seguimento dos trabalhos e cumprimento das obrigações legais e prestação de contas. O serviço de conversão estará a cargo do licitante vencedor, não caberá a Prefeitura disponibilizar layouts, as informações estão contidas no banco de dados, caberá a empresa licitante vencedora analisar e coletar as informações e disponibilizá-las na nova base de dados.

Não será aceito nenhum processo de consulta de informações em sistemas paralelos ou através de subterfúgios outros que não seja a base do novo sistema.

n) Implantação: Procedimentos para viabilizar e operacionalizar o uso dos softwares pela alimentação de dados, adequação das rotinas manuais e pela personalização de parâmetros do Software.

o) Treinamento: Procedimentos de transferência de conhecimento objetivando a qualificação e capacitação do usuário ao manejo do software.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

Parágrafo primeiro - Para os softwares em uso, o prazo para a efetivação das etapas acima incluindo todo o processo de conversão de dados das bases ativas com a plena disponibilização dos softwares, compreende em 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato. Para os softwares conforme composição de novos, a definição e prioridade para implantação estará a cargo da prefeitura, o prazo para ocorrer a implantação, instalação e treinamento será de 60 (Sessenta) dias após a solicitação de serviço. Fica a critério do Município, a definição de prioridades para a utilização, podendo optar por não implantar imediatamente todos os módulos novos, pagando apenas pelos módulos implantados.

Parágrafo segundo - os custos decorrentes por conta dos itens: k, l, m, n e o, ocorrerão por conta da contratada.

p) Capacitação Continuada (de forma compartilhada, sob a gestão do executivo)

A empresa contratada fica responsabilizada a disponibilizar 30 vagas de um dia cada, de forma à distância ou presencial, no período de 1 ano, em cursos de capacitação sobre o uso dos módulos de sistema licitado. Dos trinta dias, no mínimo 5 ocorrerão na sede do município para treinamento nos setores. Os cursos de capacitação quando ocorrerem fora da sede do município poderão ser realizados de forma coletiva, envolvendo outros clientes, dentro de padrões estabelecidos pela empresa.

Os custos correspondentes aos serviços constantes deste item, deverão estar cobertos pelo valor mensal do contrato.

q) Painel de Monitoramento e Auditoria: A equipe de suporte / atendimento da contratada deve valer-se de ferramenta que permita o escaneamento sobre as transações realizadas pelos usuários junto ao software licitado, garantindo que seja possível trabalhar em ações preventivas e proativas evitando impactos negativos na gestão atual. Por exemplo: auditar e monitorar todos os processos relativos à execução orçamentária de determinado exercício, apontando divergências em lançamentos, limites constitucionais e demonstrativos.

r) Painel de Processos de Negócios: A CONTRATADA deve propor painel que demonstre aderência e maturidade no uso da solução e seus processos de negócio que compõem o objeto ora licitado, apontando percentuais de utilização por macroprocessos (financeira, por exemplo), e seus processos (responsabilidade fiscal, tesouraria, plano plurianual, etc), viabilizando a geração de ações para tratamento de desvios. Tal exigência visa buscar maturidade na utilização da ferramenta contratada, bem como, na execução de seus processos de negócio, visando gerar otimização e redução de custos.

S) Políticas de Segurança: Visando garantir a segurança e integridade dos dados dos softwares licitados para a prefeitura, a empresa vencedora do certame deverá disponibilizar uma rotina de backup na nuvem, com garantia da proteção e disponibilidade dos referidos dados, independentemente de onde eles estejam armazenados.

A rotina de backup, deverá contemplar o seguinte:

Garantia da cópia do backup diário na nuvem, aumentando a segurança e disponibilidade dos dados;

A Prefeitura continuará realizando as rotinas diárias de backup no próprio servidor e mais um local na rede (disco externo ou outro servidor/estação) e a Empresa contratada fará o monitoramento de todo o processo, ficando responsável por transferir uma cópia diária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

deste mesmo backup para a nuvem o que resultará em 3 locais com backups armazenados (disco local no próprio servidor, outro volume na rede (estação/servidor ou disco externo) e a nuvem;

- A Empresa será responsável pelo monitoramento da rotina de backup e geração das notificações de eventos dentro do processo (falha na rotina de backup ou transferência de arquivos para mídia externa ou nuvem);
- O serviço de backup das bases estará restrito aos softwares ora licitados;

CLÁUSULA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei de Licitações, no Pregão Presencial que o originou, na proposta apresentada e ainda nos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS: Todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de tributos que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para cobertura do presente correrão à conta da seguinte rubrica:

Órgão: 03- Sec. de Administração
Unidade- 03- Sec. de Administração
Função- 04- Administração
Subfunção- 122- Administração Geral
Programa- 0051- Proc de Dados e Inform Governam.
Atividade: 2.012- Centro de Processamento de dados
339039080000- Manutenção do Software

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE DURAÇÃO: Este contrato vigorará a partir de **1º/08/2018**, tendo validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração até o prazo máximo de 48 (quarenta e oito meses) com a anuência da Contratada, nos termos inciso IV do art. 57 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES:

- a) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, independentemente de notificação, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado em caso de inexecução total da obrigação assumida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

§1º - O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de São Sepé à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

§ 2º - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

§ 2º - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a execução mensal do serviço, ocorrendo mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, aprovada pela Administração Municipal.

§1º - O pagamento referente às fases iniciais (conversão, implantação, treinamento) serão efetuados à medida que forem implantados os sistemas, sendo que o pagamento será no prazo de 30 (trinta) dias após o início da implantação.

§2º - Os valores propostos para locação e manutenção mensal dos sistemas serão reajustados, a cada 12 (doze) meses, pela variação do IPCA, ou outro índice e periodicidade que venha a substituí-lo, a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

§3º - A Prefeitura reserva-se o direito de pagar somente pelos Módulos implantados, ou à medida que forem sendo implantados.

§4º - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.


§5º - Serão processadas as retenções previdenciárias, tributárias e fiscais nos termos da legislação que regula a matéria.

§6º - A nota fiscal eletrônica emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação de referência a esta Licitação a fim de acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé – RS, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se este em três vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes e testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de julho de 2018.


LEOCARLOS GIRARDELLO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


RAFAEL MARIO SABBEN
DUETO TECNOLOGIA LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:



